

LEI Nº 371 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O QUADRIÊNIO 2002/2005.

O povo do município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do município de Jaíba, elaborando na forma de legislação vigente, relativo às despesas de capital, para os exercícios financeiros de 2002 a 2005.

Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimento para o período, estima as despesas de capital em R\$ 8.276.000.000 (oito milhões duzentos e setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital prevista neste Plano Plurianual de Investimentos para o período compreendido entre 2002/2005, ficam assim distribuídos:

RECURSOS	2002	2003
RECEITA DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	5000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.300,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.155.500,00	1.100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.000,00	10.000,00
SOMA	1.775.800,00	1.680.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1.030.950,00	1.150.000,00
TOTAL	2.806.750,00	2.830.000,00
2004	2005	TOTAL
5000.000,00	500.000,00	2.050.000,00
70.000,00	70.000,00	271.300,00
1.100.000,00	1.100.000,00	4.445.500,00
10.000,00	10.000,00	39.000,00
1.680.000,00	1.680.000,00	6.815.800,00
1.100.000,00	1.050.000,00	4.330.950,00
2.780.000,00	2.730.000,00	11.146.750,00

Art. 4º- As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada pela presente Lei, segundo os Programas de Trabalho nas Unidades Orçamentárias, constantes do quadro anexo integrante desta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anteriores, e desdobrar-se da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL	2002	2003
INVESTIMENTOS	2.132.500,00	1.993.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.000,00	40.000,00
SOMA	2.175.500,00	2.033.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	631.250,00	796.500,00
TOTAL	2.806.750,00	2.830.000,00
	2004	2005
	1.993.500,00	1.993.500,00
	40.000,00	40.000,00
	2.033.500,00	2.033.500,00
	746.500,00	696.500,00
	2.780.000,00	2.730.000,00
		TOTAL
		8.113.000,00
		163.000,00
		8.276.000,00
		2.870.750,00
		11.146.750,00

Art. 5º- Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita serem criadas novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2002 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Jaíba, 07 de Dezembro de 2001.

Giovani Antonio da Fonseca
Prefeitura Municipal